



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 03/2023

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2022 – 2024

Com base na Portaria Nº. 84, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 28 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo de Estudantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, estudantes Bolsistas para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em História, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. O Estudante Bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência é o discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao PIBID, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes dos cursos de Licenciatura indicados no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, conforme informado em seu histórico;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;
- 2.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.8. Não gozar de bolsa de projetos de pesquisa ou extensão (PIBIC, PIBIT, PROEXT e congêneres). Não se enquadram nessa restrição as bolsas de caráter assistencial (permanência, bolsa família e afins). O candidato poderá participar do processo seletivo com outra bolsa, mas até o início das atividades deverá optar por uma delas.



2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto de Licenciatura em História serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Fundamental II e Ensino Médio, localizadas nos municípios de Cachoeira, São Félix, Cruz das Almas e Maragogipe, habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

2.4. As atribuições e obrigações do estudante participante do PIBID estão definidas no Edital CAPES n. 23/2022, cujo conhecimento é de responsabilidade do candidato.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 23/2022, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria CAPES Nº. 259, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições/obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.



5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO

5.1. Os subprojetos História terá início de suas atividades em junho de 2022, e terá vigência até abril de 2024, totalizando 11 meses.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 23/2022 – CAPES, considerando o limite de vagas para ambas as modalidades, condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 6,0 (seis).

6.2. O vínculo do candidato convocado para bolsista de iniciação à docência do PIBID/UFRB será formalizado no sistema SCBA da Capes, após o estudante ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

6.3. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área e o Supervisor do subprojeto da UFRB.

6.4. As vagas para bolsistas estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS (CAHL)		
Curso	Nº. de vagas para Bolsistas PIBID	Nº. de vagas para Voluntários PIBID
História	01	02

6.5. Os candidatos que excederem o quantitativo de voluntários serão classificados em Lista de Espera para substituição de ID voluntário, quando este substituir ID bolsista.

7– DAS BOLSAS

7.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

7.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

7.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

7.4. A duração máxima de cotas de bolsas de ID concedidas no Pibid coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência ou quantidade de bolsas.

7.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

7.6. Os dados bancários não são requisitos para inscrição e nem para a seleção. Serão necessários ao final do processo seletivo, caso o candidato seja aprovado como bolsista, para recebimento da bolsa. É necessária conta corrente para recebimento da bolsa, não conta fácil ou conta poupança.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1. No ato da inscrição digital o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato a bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.

8.1.2. Histórico Escolar da graduação.

8.1.3. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O estudante deverá preencher o currículo na plataforma e salvá-lo no formato PDF e enviar no e-mail.



Parágrafo único: recomendamos aos candidatos preenchimento cuidadoso dos dados da plataforma, para evitar atrasos no recebimento das bolsas, caso o candidato seja aprovado e selecionado como bolsista.

8.2. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico: **leandroalmeida2010@gmail.com**

8.3. Os documentos exigidos no item 8.1. deverão ser enviados em anexo, em formato digital, no momento da inscrição. O campo “assunto” do email enviado pelo candidato deverá vir no seguinte formato: Inscrição Bolsistas Pibid 2023 Subprojeto História - <Nome do Candidato>

8.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

8.6. A Coordenação do Subprojeto do PIBID História, responsável pela seleção, não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento de internet, falha na comunicação eletrônica, ou ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Coordenação.

9 – DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A seleção será realizada pelo coordenador/a do subprojeto.

9.2. O processo de avaliação contará com os seguintes critérios:

I – Conferência da documentação apresentada pelo candidato;

II – Análise do Histórico Escolar;

9.3 Os candidatos serão classificados segundo as notas obtidas na avaliação do Histórico Escolar. Os candidatos serão aprovados se alcançarem nota mínima seis (6,0), considerando a pontuação de zero a dez.

9.4 - Para efeito de seleção do/a aluno/a bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação da documentação comprobatória pedida no item 8 - no ato da inscrição. Análise do histórico escolar - 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A análise do histórico escolar será o da graduação. Essa análise terá o escore o Índice Acadêmico (IRA) considerado como nota. Para os alunos ingressantes, poderá ser substituída pela nota do ENEM, dividida por 100.

9.4.1. - A nota final será obtida pela a notas alcançadas no item requerido acima, considerando apenas uma casa decimal.

9.4.2 - Serão classificados, por ordem decrescente, levando em consideração o quantitativo de 24 vagas. Serão selecionados os estudantes que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas aos primeiros 24 classificados. Os estudantes que não forem contemplados com bolsas poderão participar como estudantes voluntários, em número de 3. Os demais candidatos aprovados permanecerão na lista de espera, conforme indicado no item 6.5.

9.4.3 - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

I – O discente que estiver mais próximo do final do curso;

II – O discente que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;

III – O discente com maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Publicado o edital de divulgação com os resultados preliminar e final, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma (item 11).

10.2. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados preliminar e final por meio do envio do Requerimento para a Interposição de Recurso, contra o respectivo resultado do



Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), diretamente para o E-mail institucional do Coordenador de Área do Subprojeto: **leandroalmeida2010@gmail.com**.

10.3. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação

11 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	Até 08/06/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições	- (não houve indeferidos)
Interposição de Recurso referente às inscrições	- (não houve indeferidos)
Resposta a Recursos contra inscrições	- (não houve indeferidos)
Homologação das inscrições	09/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar	09/06/2023
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	10/06/2023
Respostas a Recursos contra Resultado Preliminar	11/06/2023
Publicação e homologação do resultado Final	11/06/2023
Data prevista para o início das atividades do Pibid na UFRB.	Até 15/06/2023

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

12.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

12.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 13/2022 e na Portaria CAPES N°. 83 de 2022.

12.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital (ou nas posteriores determinações de prazos da Capes) perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

12.6. É responsabilidade do candidato abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes (não pode ser conta poupança e nem conta fácil).

12.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do subprojeto história do PIBID (<https://pibidhistoriaufrb.wordpress.com/>).

12.8. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das providências cabíveis;

12.9 A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista ou voluntário junto ao PIBID/UFRB, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC;

12.9.1. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Docente de Avaliação de cada subprojeto e/ou pela PROGRAD.

Cachoeira, 05 de maio de 2023.

Prof.Dr. Leandro Antonio de Almeida
SIAPE 1716221

Coordenador do PIBID Subprojeto História - CAHL/UFRB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

1. DADOS DO CANDIDATO			
CPF	Nome Completo		
Data de Nascimento	Gênero	Identidade (RG)	
País (se estrangeiro)		Nº Passaporte (para estrangeiros)	Validade
E-mail			
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)			
Fone Residencial		Celular	
2. STATUS NO CURSO			
Nº Matrícula		Ano/semestre ingresso no Curso	
3. DECLARAÇÃO			
Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.			
Local	Data	Assinatura	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de **História**, apresento
recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2023, referente a seleção
de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CAHL/UFRB,
fazendo as seguintes alegações:

Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a